



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 147/81

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal, a firmar Convênio com o Estado do Paraná, para execução de Obras de infra-estrutura na Área industrial.

A Câmara Municipal de Capanema, Estado do Paraná, aprovou, e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

LEI

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal, autorizado a celebrar convênio com o Estado do Paraná, este representado pela Secretaria de Estado da Indústria e do Comércio - SEIC, para execução de obras de infra-estrutura na área industrial, neste Município, na importância global de Cr\$ 600.000,00 (Seicentos mil cruzeiros).

Art. 2º - Fica igualmente o Executivo Municipal, autorizado a suportar a conta dos recursos próprios do Município, todas as despesas que ocorrerem na execução da obra de que trata a presente Lei, após esgotada a importância de Cr\$ 600,000,00 (Seiscentos mil cruzeiros) a ser entregue pelo Estado ao Município, nos termos de convênio a ser firmado.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capanema, Estado do Paraná, aos 26 dias do mês de outubro de 1.981.

Egon Paulo Grams
Prefeito Municipal